



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20151018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.298.971/0001-34, estabelecida à Passagem Jubine, 114, Garrafão, Capanema-PA, CEP 68701-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, residente na TV. BOM JARDIN 589, 3 DE MAIO, Capanema-PA, portador do(a) CPF 580.822.632-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2014, processo 9/2013-0912001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - serviços de manutenção e reparo em veículo incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos para veículo.PARATI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047743	SERVIÇOS DE TROCA DO PNEU 175/70/13 P/ VW PARATI 02/0	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
047744	SERVIÇOS DE TROCA DO BICO DOS PNEUS P/VW PARATI 02/0	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
047745	SERVIÇOS DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047746	SERVIÇOS DE TROCA DO PIVOT SUSPENSÃO P/VW PARATI 02/	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
047747	SERVIÇOS DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047748	SERVIÇOS DE TROCA PASTILHA DO FREIO P/VW PARATI 02/0	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
047750	SERVIÇOS DE TROCA DO COXIM DO MOTOR P/VW PARATI 02/	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047751	SERVIÇOS DE TROCA DO COXIM CAMBIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
047752	SERVIÇOS DE TROCA DO COXIM AMORT.DIANTEIRO P/VW PARA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047753	TI 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO P/ PARAT	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047754	I 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DO BATENTE AMORT.TRASEIRO P/VW PAR	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
047755	ATI 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DO FILTRO DE OLEO P/VW PARATI 02/0	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
047756	SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO MOTOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047757	SERVIÇOS DE TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047758	SERVIÇOS DE TROCA DA CORREIA CVA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
047759	SERVIÇOS DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR P/VW PARA	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047760	TI 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DA BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA P/VW	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047763	PARATI 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DO KIT ESTABILIZADOR P/VW PARATI 0	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
047764	2/03 SERVIÇOS DE TROCA KIT EMBREAGEM P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
047765	SERVIÇOS DE TROCA RETENTOR DE VOLANTE P/VW PARATI 02	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047766	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO P/ PARATI V	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
047767	W 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DE DISCO FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047768	SERVIÇOS DE TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO P/ PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047770	SERVIÇOS DE TROCA DO KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO P/VW	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047771	PARATI 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA HUMOCINETICA P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047772	02/03 SERVIÇO DE TROCA DA COIFA RODA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
047773	SERVIÇOS DE TROCA DA COIFA CAMBIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
047775	SERVIÇOS DE TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90 P/VW PARAT	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
047776	I 02/03 SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE VELAS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
047779	SERVIÇOS DE RELE AUXILIAR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
047781	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
047782	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047783	SERVIÇOS DE TROCA DO BURRINHO TRASEIRO P/VW PARATI 0	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047784	2/03 SERVIÇOS DE TROCA DO FLEXIVEL FREIO P/VW PARATI 02/0	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
047785	SERVIÇOS DE TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3 P/VW PARATI 0	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
047786	2/03 SERVIÇOS DE TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047787	02/03 SERVIÇOS DE TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO P/VW PAR	UNIDADE			
	ATI 02/03				

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



047788	SERVIÇOS DE TROCA DO FILTRO AR MOTOR P/VW PARATI 02/	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
047789	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VW PARA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
	TI 02/03				
047790	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW PARA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	TI 02/03				
047791	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW PARAT	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	I 02/03				
047796	SERVIÇOS DE TROCA DE ESCAPAMENTON INTERMEDIÁRIO P/VW	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
	PARATI 02/03				
047799	SERVIÇOS DE TROCA DE ESCAPAMENTO FINAL P/VW PARATI 0	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
	2/03				
047888	PNEUS 175/70/13 P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	6,00	210,000	1.260,00
047891	BICOS P/PNEUS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
047892	BARRA DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	106,000	212,00
047894	PIVOT SUSPENSÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	55,000	165,00
047897	TERMINAL DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
047904	PASTILHA DE FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
047909	COXIM DO MOTOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047913	COXIM CAMBIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
047914	Coxim Amortecedor Dianteiro P/VW Parati 02/03	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
047915	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
047918	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047921	FILTRO DE ÓLEO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
047922	ÓLEO MOTOR 20W50 P/VW PARATI 02/03	LITRO	16,00	20,000	320,00
047929	ROLAMENTO CORREIA CVA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
047934	CORREIA CVA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
047938	CORREIA ALTERNADOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047939	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
047945	KIT ESTABILIZADOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
047946	KIT DE EMBREAGEM P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	278,000	278,00
047947	RETENTOR VOLANTE P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
047949	ROLAMENTO DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
047950	DISCO DE FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
047951	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
047953	KIT ROLAMENTO TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
047954	JUNTA HOMOCINETICA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
047955	COIFA RODA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047964	COIFA CAMBIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
047970	LTR ÓLEO CRIÇA SAE90 P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
047971	JG VELAS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
047972	JG CABOS VELA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
047974	RELE AUXILIAR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
047980	LAMPADA PISCA 1 POLO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	2,000	4,00
047982	LAMPADA PISCA 2 POLO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	2,000	4,00
047983	BURRINHO TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047985	PLEXIVEL FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047987	FLUIDO FREIO DOT3 P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
047995	PALHETAS PARA-BRISA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
047996	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
048003	FILTRO DE AR MOTOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
048004	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
048006	AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
048010	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
048012	ESCAPAMENTO FINAL P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
048161	LAMPADA FAROL H4 PHILIPS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
048162	LONA FREIO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
048163	BUCHA AGRAGADO DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
048164	BUCHA BARRA DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
048165	CUBO DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
048166	COIFA DO AMORTECEDOR P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
048167	BUCHA EIXO TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
048168	BOMBA D'ÁGUA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
048169	PONTA EIXO TRASEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
048170	SERVIÇO DE TROCA DA LAMPADA FAROL H4 PHILIPS P/VW PA	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
	RATI 02/03		3,00	10,000	30,00
048171	SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO TRASEIRO P/VW PARA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
	TI 02/03				
048172	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA AGREGADO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
048173	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
048174	SERVIÇO DE TROCA DO CUBO DIANTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
048175	SERVIÇO DE TROCA DA COIFA DO AMORTECEDOR P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
	02/03				
048176	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA EIXO TRASEIRO P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
	02/03				
048177	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D'ÁGUA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
048178	SERVIÇO DE TROCA DA PONTA EIXO TRASEIRO P/VW PARATI	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
	02/03				
048368	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
048369	RETROVISOR INTEIRO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
048370	PARABRISA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
048371	MAÇANETA DE PORTA P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
048486	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
048488	SERVIÇOS DE BALANCIAMENTO DE RODAS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
048489	SERVIÇOS DE CÂMBIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS P/VW PAR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
	ATI 02/03				
048491	SERVIÇOS DE DESEMPENO DE COLUNAS DIANTEIRAS P/VW PAR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
	ATI 02/03				
048492	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
	02/03				
048493	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFERIMENTO P/VW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
	PARATI 02/03				
048494	SERVIÇOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR P/VW PARATI 02/	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
048495	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSP.DIANTEIRA P/V	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
	W PARATI 02/03				
048496	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSP.TRASEIRA P/VW	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
	PARATI 02/03				
048497	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
	DO MOTOR P/VW PARATI 02/03				
048498	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO P/VW PARATI	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
	02/03				

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



046499	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA P/VW PARATI 02/03	HORA	30,00	120,000	3.600,00
048500	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
048501	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO P/VW PARATI 02/03	METRO	3,00	80,000	240,00
048502	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES P/VW PARATI 02/03	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
VALOR GLOBAL R\$					15.819,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 15.819,00 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

- 1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.13 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- 1.14 - Efetuar a troca de peças considerada sem condições de uso, no máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;
- 1.15 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.16 - Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque 24 por dias, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo e serviços executados, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra/Serviços emitida.

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

1.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Do preço e da revisão:

1.1 - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 20 de Janeiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34
CONTRATADO(A)

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

Testemunhas

Maria do Perpétuo S.S. Martins
Maria do P. Socorro da S. Martins
CPF: 367.716.512-15
Setor de Licitação

Dairine Figueira Costa
CPF= 008 364.682-08